



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 536, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.957

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei
nº 288, de 1-7-1954.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

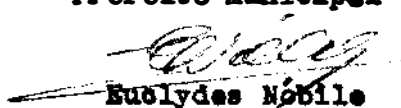
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei 288, de 1º de julho de 1954, passa a ter a seguinte redação: " Artigo 2º - O produto da Taxa a que se refere o artigo anterior, correspondente aos exercícios de 1958 e 1959, será aplicado para auxiliar as despesas com a adaptação de prédio e manutenção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis ".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euslydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 29 de novembro de 1.957.


Euslydes Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/.-